



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 014/2012 _____

LEI Nº 1.119 / 2012

PROJETO DE LEI Nº _____ 016/2012 _____

DATA 19 / 03 / 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 016/2012, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE “FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”.

APROVA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser revisados na mesma data e nos mesmos índices em que for assegurado aos servidores públicos do Município, revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica concedido aos Secretários Municipais o direito a percepção de férias remuneradas com pelo menos um terço de acréscimo e décimo terceiro salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, através do elemento de Despesa 3.3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ **014/2012** _____

LEI Nº 5.119 / 2012

PROJETO DE LEI Nº _____ **016/2012** _____

DATA 19 / 03 / 2012

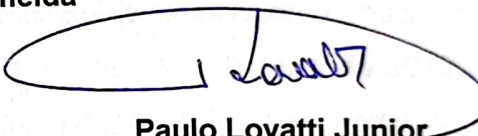
Art. 6º - Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2013 a Lei Municipal nº. 788 de 31 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 14 de março de 2012.


Aloísio Modolo de Almeida
Presidente


Gabriela Stockl Ronchi
Vice Presidente


Paulo Lovatti Junior
Secretário

Projeto de Lei Nº 016/2012 - Autor: Mesa Diretora